



Câmara - Substitui o anterior
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

2147

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3084, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 6.130,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.130,00 (Seis mil cento e
trinta reais) na seguinte funcional programática:

GABINETE DO PREFEITO

02.03.03.092.0006.2.014 – MANUT DA PROC GERAL DO MUNICIPIO
(51) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 60,00
Recurso 0001 - Livre

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.02.27.812.0008.2.018 – CONTR. REFORMA E MAN. DOS MODULOS
ESPORT
(70) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 4.870,00
03.01.24.722.0007.2.017 - MANUT E AQUIS. DE EQUIP. DE RETRANSM. DE
CANAIS TV
(66) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.200,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 6.130,00
(Seis mil cento e trinta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.02.27.812.0008.2.020 – AUX. FINANCEIRO ÀS ESCOLINHAAS
(75) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 2.200,00
03.02.27.812.0058.1.002 – REVITALIZAÇÃO E RECUP DE MOULO
ESPORTIVO
(76) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 1.500,00
03.01.04.122.0002.2.015 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(53) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 800,00
(54) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 700,00
(56) 3.3.90.36 – Outros serv. terceiros – pessoa física – R\$ 500,00
(58) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 430,00
Recurso 0001 - Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
11-1-12-1-12
Fatima